



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo embasar o processo de registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Campo Grande/RN.

Os serviços a serem contratados devem incluir a aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais ou genuínos, assegurando a qualidade e a durabilidade dos componentes utilizados, conforme as especificações dos fabricantes. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no maior percentual de desconto aplicado sobre as tabelas oficiais de preços dos fabricantes, garantindo economicidade, eficiência e transparência no uso dos recursos públicos.

A manutenção adequada da frota municipal é essencial para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, sendo imprescindível a realização de procedimentos preventivos e corretivos que assegurem a plena funcionalidade e segurança dos veículos e equipamentos. Este estudo técnico preliminar, portanto, tem como finalidade justificar a necessidade da contratação, definir os critérios técnicos para sua execução e subsidiar a elaboração do termo de referência que norteará o processo licitatório.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e do termo de referência a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 1. Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 O presente Estudo Técnico tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.**

1.2. Esse estudo tem como objetivo principal fornecer informações técnicas essenciais para embasar a tomada de decisão sobre a necessidade de contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças.

#### 1.3. Justificativa da utilização do SRP

a. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1.4. Justificativa da utilização na forma eletrônica:

a. A escolha do pregão na forma eletrônica como modalidade de licitação para o registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM**  
**Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

corretiva da frota municipal encontra respaldo nos termos da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

b. O art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, define o pregão como a modalidade de licitação adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados pela possibilidade de definição objetiva de suas especificações. No presente caso, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e acessórios, atendem aos requisitos de bens e serviços comuns.

c. A adoção da forma eletrônica, conforme art. 17, §2º da referida lei, prevê que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Essa preferência busca promover a ampliação da competitividade, maior transparência, economia e eficiência nos processos licitatórios, além de permitir o acesso remoto de interessados e garantindo a participação de um maior número de licitantes.

d. Além disso, o uso do pregão eletrônico proporciona maior segurança na condução do certame, por meio do registro digital de todas as etapas e pela realização de lances em tempo real, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade e eficiência.

e. Dessa forma, a realização do pregão na forma eletrônica se apresenta como a opção mais adequada e vantajosa para o processo de contratação em questão, atendendo plenamente às disposições legais e aos objetivos de garantir a efetividade na utilização dos recursos públicos.

## **2. - Descrição da necessidade:**

2.1 - Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (**manutenção preventiva e corretiva**) através de serviços mecânico, elétrico, lanternagem, pintura, capotaria e demais serviços de manutenção nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a frota municipal de Campo Grande/RN e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, destinados aos referidos veículos.

2.2 A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos de Campo Grande, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, alunos, pacientes e demais usuários, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta municipalidade.

2.3 Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a frota municipal e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

2.4 Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pelo município de Campo Grande/RN.

## **3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

3.1 O Plano de Contratação Anual (PCA) é um instrumento fundamental para o planejamento e a organização das contratações públicas, permitindo maior eficiência e transparência nos processos administrativos. Contudo, o município de Campo Grande/RN ainda não elaborou o PCA devido a circunstâncias específicas que demandaram prioridade em outras ações administrativas e operacionais, **além disso o item não é obrigatório, conforme art. 18, §2º da Lei 14.133/2021.**

3.2 É importante ressaltar que a administração municipal reconhece a importância do PCA como ferramenta estratégica para a gestão pública e está comprometida em implementá-lo nos próximos ciclos administrativos. A elaboração do PCA será priorizada em ações futuras, garantindo maior eficiência no planejamento das contratações e alinhamento às boas práticas de governança pública.

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam às condições previstas neste estudo e no Termo de Referência. Os serviços possuem natureza continuada, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante com anuência da contratada.

4.2 A fixação do valor das peças a serem adquiridas pela Prefeitura de Municipal de Campo Grande/RN será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados pelo sistema **AUDATEX** para todas as montadoras cadastradas no sistema, e para os veículos/máquinas que não tem cadastro na tabela, o desconto poderá ser sobre outras tabelas oficiais, tabelas do fabricante, cotação da concessionária ou média de mercado.

4.3 O sistema **AUDATEX** é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de preços e códigos de peças de veículos de diversas montadoras.

4.4 Os valores de peças contidos do Sistema **AUDATEX** são preços públicos sugeridos pelas próprias montadoras de veículos e pelas concessionárias e possibilita a confecção de orçamentos com transparência e segurança. O sistema não fornece preços de peças do mercado paralelo.

4.5 Para participação do certame o licitante deverá apresentar o software no ato da contratação, para devida conferência dos preços, considerando que o valor apresentado pelo sistema é o preço praticado no mercado.

4.6 A licitante vencedora será sempre previamente informada dos valores orçados no sistema **AUDATEX**, recebendo inclusive cópia do orçamento fornecido pelo sistema.

4.7 As peças de reposição utilizadas para manutenção dos veículos serão peças originais. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas.

4.8 A qualquer momento a Prefeitura de Municipal de Campo Grande/RN poderá solicitar que seja comprovada a origem das peças e componentes utilizados.

**4.9 Para a máquinas e veículos caso não possua essa tabela original o licitante deverá apresentar declaração informando que a tabela não existe. (ato do contrato)**

4.10 Para a prestação de serviços/mão de obras, o Município poderá indicar um servidor responsável pela fiscalização, a licitante vencedora deverá permitir que o fiscal do Município, acompanhe dos serviços para computar a horas trabalhada.

4.11 A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgãos competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

termos da legislação vigente.

4.12 A contratada deverá possuir experiência comprovada para prestar atendimento especializado nas áreas de Mecânica, Elétrica, Lataria, pintura, retífica de motores, vidros, autopeças, Estofaria e demais serviços necessários, podendo ser aceito a sua terceirização de parte dos serviços que a vencedora não possuir em sua oficina, com a anuência do município.

4.13 Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

**a. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, entre outros, tais como: troca de lâmpadas, cabos, suportes, além de serviços de capotaria, tapeçaria, geometria, balanceamento, cambagem, entre outros.

**b. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc...

## **5. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**

**a.** Desmontagem, retífica ou reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel e demais serviços mecânicos que sejam necessários.

**b.** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, entre outros serviços.

## **6. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

**a)** Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

## **7. SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA**

**a)** Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

## **8. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA.**

**a)** Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

## **9. SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO**

**a.** Na prestação de serviços de veículos leves, em que sejam prestados os serviços de capotaria/tapeçaria, lanternagem/funilaria e pintura, os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicionais para o Município.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM**  
**Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

**10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DE MATERIAL**

**I.** As peças deverão ser entregues na secretaria Municipal de Transportes, no almoxarifado da prefeitura Municipal ou poderá ser retirada pelo município no almoxarifado da contratada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias para entrega das peças e 5 (cinco) dias para a prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento- OF, exceto nos casos de emergência que esse deverá fazer em até 24 (vinte e quatro) horas.

**II.** A Garantia das peças deverá ser mínima de 12 (doze) meses, devendo ser substituída quando apresentarem defeitos dentro do prazo de validade.

**III.** A Contratada deverá dar plena garantia de 6 (seis) meses para os serviços prestados, caso os veículos que estão na garantia dos serviços já realizados continue com o mesmo problema, a empresa contratada deverá refazer os serviços sem custos para o município, em até 2 (dois) dias uteis.

**IV.** No que se refere aos Serviços à contratada devesse **Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 100 km da sede do Município de Campo Grande RN.**

**V.** **É de total responsabilidade da contratada** disponibilizar guincho e reboque para transportar o veículo/ maquinas do local onde se encontra e leva lós até a oficina para as devidas manutenções.

**VI.** Caso os serviços forem prestados nas dependências da prefeitura, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços bem como o profissional mecânico também correrão por conta da contratada.

**VII. Sempre que houver uma manutenção na sede do Município e/ou na sede da contratada,** a empresa contratada anterior ao início dos serviços deverá enviar orçamento prévio para análise e autorização da ordem de compras, no orçamento deverá constar as peças a ser substituídas e as horas necessárias para a referida prestação de serviços. Fica vedado a realização dos serviços sem a devida autorização do Município. A contratada após realização da substituição de peças, deverá devolver para o município as peças que foram substituídas. Caso julgue necessário, a contratante poderá enviar funcionário para fiscalização dos serviços, a contratada não poderá impedir que o funcionário faça a fiscalização.

**VIII.** Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos,

**IX.** A Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzidos em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral, e ainda:

**a.** Alvará de funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva;

**b.** As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste ETP para este caso.

**c.** A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pelo setor competente.

**d.** De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

após aprovação do orçamento.

e. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias uteis.

f. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, ou nas dependências do município, em casos excepcionais, mediante autorização da Secretaria, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

g. Por questão de economia, quando os serviços puderem ser realizados por servidor do Município, será solicitado da empresa contratada somente as peças e acessórios, devendo ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, no local indicado pela OF (Ordem de Serviço).

X. As peças deverão ser genuínas ou originais de fábrica, ou seja só serão aceitos peças de primeira linha. Entende-se por peças originais/genuínas aquelas que atendem as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, conforme resolução vigente Ou seja, serão admitidas peças de qualquer marca, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que será substituída.

XI. A Prefeitura de Campo Grande caso julgue necessário poderá realizar pesquisa de mercado para avaliação do preço final das peças dos fornecedores em cada solicitação de compra. Nos casos em que os preços das peças solicitadas estiverem com seu valor superior ao praticado no mercado, a Prefeitura de Campo Grande, em defesa do interesse público, adotará as seguintes providências:

a. A empresa titular do fornecimento será acionada para adequar seu preço ao preço de mercado;

b. Não havendo adequação do preço, nos termos da Lei e preservando o interesse público, a Prefeitura de Campo Grande RN poderá adquirir o específico item no mercado.

c. A reincidência de preços acima do mercado, praticadas pela empresa detentora do fornecimento, poderá levar ao descredenciamento da mesma do Registro de Preços.

d. A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para o Município de Campo Grande, as peças que após a entrega e aceite, apresentarem defeitos durante o período de garantia.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) A licitante vencedora deverá comprovar que possui oficina mecânica bem estruturada com área disponível para a guarda dos veículos, visto que os mesmos não podem ficar expostos nas ruas/vias;

✓ Mínimo de 2 (dois) mecânicos;

✓ **Mínimo 01 auxiliar administrativo ou coordenador administrativo, para os contatos diários com a contratante;**

✓ Mínimo de 2 (dois) elevadores para os veículos leves (**dispensado para veículos pesados**)

## 12. Do recebimento dos produtos

12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**PALÁCIO PREFEITA RITA HENRIQUE GONDIM**  
**Rua Antonio Veras, N° 65, Centro, Campo Grande/RN**

---

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**12.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**12.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**13. Estimativa das quantidades a serem contratadas**

**LOTE 01 – VEICULOS LEVES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE**

VW/ SAVEIRO BAÚ, 2015/2016 - PLACA: QGC-3195 FIAT/PALIO WK 1.4 – PLACA: OJX-4814;

GOL/WOLKSVAGEM 1.0 – PLACA: QGV8A17;

AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPOFURGONETA - PLACA: QGQ-3197;

AMBULÂNCIAS FIORINO HARD WORKING 1.4 EVO FLEX 2P 2018 TIPOFURGONETA - PLACA: QGT0C68;



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF:08.084.014/0001-42  
Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN

PICKUP L200 TRITON/MITSUBISHI - PLACA: QGG-4242;  
AMBULÂNCIA TIPO SPRINTER - PLACA: QGR-0970;  
FIAT MOBI – PLACA RGL7B45;  
FIAT MOBI – PLACAS OJW4D66;  
FIAT ARGO 1.3 – PLACAS OJW4F98;  
SPIN PREMIER 1.8 – PLACAS RGN1F86;  
VAN ESCOLAR FIAT DUCATO PLACA: RGH1F79;  
CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.0 – PLACAS RGL3I99.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total	PERC. DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.200	R\$ _____	R\$ _____	
2	PEÇAS			R\$ 300.000,00	
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 01</b>					

**LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE**

CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7125, 2 EIXOS, CAPACIDADE DECARGA 7.92 TONELADAS (COLETOR);  
CAMINHÃO FORD/CARGO 1319, PLACA NOD-7144, 2 EIXOS, CAPACIDADE DECARGA 7.92 TONELADAS (BASCULANTE);  
CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 6X4, PLACA OKC7341, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 12.25 TONELADAS;  
CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ/ATRON 2729 K 6X4, PLACAQGE9870, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA 15.94 TONELADAS;  
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5227;  
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-5218;  
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJX-8978;  
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJZ-1448;  
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: NOG-4947;  
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD - PLACA: OJZ-9226;  
MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OJZ-1498;  
MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITYCLASS - PLACA: NOB-1385;  
MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 - PLACA: OWE-9925.  
TOYOTA BANDEIRANTES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total	PERC. DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.200	R\$ _____	R\$ _____	
2	PEÇAS			R\$ 350.000,00	
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 02</b>					

**LOTE 03 – MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR**

TRATOR MASSEY FERGUSON 275, ANO 88/89.  
TRATOR VALTRA A850, ANO 2012;



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

NEW HOLLAND TT 75;  
PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR;  
RETROESCAVADEIRA RANDON 406;  
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX;  
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. Unitário	V. Total	DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	1.200	R\$ _____	R\$ _____	
2	PEÇAS			R\$ 320.000,00	
<b>VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 03</b>					

#### **14. Levantamento de Mercado**

14.1 Após pesquisa de serviços que poderiam atender à demanda de “manutenção com fornecimento de peças para a frotas veículos Campo Grande RN”, verificou-se como alternativas para tal:

**Solução 01:** Contratação de uma empresa de aluguel de veículos:

Nessa proposta observa que há diversas empresas de aluguel de carros disponíveis para o atendimento ao serviço, mas após análise de uma contratação anterior de um certo veículo, observou-se que não seria viável em razão do custo com manutenção, combustível que será por conta da contratante, além os reparos e encargos que a empresa cobra ao final do contrato pelas avarias, dessa forma, não atendendo com a eficiência necessária a demanda do município.

**Solução 02:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com valores fixos mensais e fornecimento de peças:

Nessa proposta percebeu-se que não há uma demanda de manutenção mensal para os veículos oficiais, sendo que tais serviços acontecem de forma esporádica e seus serviços não são igualmente realizados mensalmente. Uma vez que compreendemos que os veículos têm desgastes naturais e não naturais (acidentes, batidas e danos) que não estarão contemplados nesse tipo de contratação, tornando essa contratação inviável e onerosa para o município.

**Solução 03:** Aquisição das peças por maior desconto sobre a tabela e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva:

Diante da escolha da melhor forma de solucionar o problema, verificamos que a aquisição por maior desconto é a solução mais viável, pois não necessidade de listar as peças e seja qual for a peça a ser utilização o município vai ter condições de adquiri-la e em conformidade com o preço do fabricante.

**Solução 04:** Contratação de empresa para gerenciamento de frota com fornecimento de peças – Sobre este formato de contratação não há um entendimento uniforme com relação a regularidade dessa solução, sendo este modelo questionado pelos órgãos de controle com o possível contrato do tipo guarda chuva e ainda que se trata de um objeto de material de consumo e as empresas deste



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

ramo são prestadoras de serviços do gerenciamento. Assim evitando possíveis questionamentos e até paralisação dos serviços, entende-se que a solução não é viável;

**Solução 05:** Fornecimento de peças por item, através de listagem de itens de peças para cada veículo – essa metodologia não se mostra vantajosa para a Administração, pois não há como identificar todas as peças necessárias para os veículos, sendo uma infinidade de peças a listar, bem como não há como saber quais peças a administração irá precisar.

➤ **A solução 03 foi a escolhida para esta contratação**

**14.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO 03**

**14.2.1.** A escolha pela **aquisição das peças por maior desconto sobre a tabela e pela prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva** justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência no funcionamento dos equipamentos e sistemas sob responsabilidade deste órgão. Esta modalidade de contratação apresenta as seguintes vantagens:

**a. Garantia de economia e melhor custo-benefício:** A definição do maior desconto sobre uma tabela de preços previamente estabelecida proporciona maior transparência e previsibilidade dos valores praticados, permitindo economia de recursos públicos sem prejuízo da qualidade dos serviços e peças fornecidos.

**b. Agilidade no atendimento das demandas de manutenção:** A combinação entre fornecimento de peças e serviços assegura maior rapidez na execução de manutenções corretivas e preventivas, evitando a paralisação de equipamentos essenciais e reduzindo custos adicionais com deslocamentos ou contratações separadas.

**c. Unificação do gerenciamento e do controle de qualidade:** A contratação única para fornecimento de peças e serviços facilita a gestão contratual, reduzindo a fragmentação de responsabilidades e garantindo maior controle sobre a qualidade dos insumos utilizados e da execução dos serviços.

**d. Prevenção de falhas e continuidade operacional:** A inclusão da manutenção preventiva permite antecipar falhas e ampliar a vida útil dos equipamentos, reduzindo significativamente a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, que geralmente acarretam maiores custos e prejuízos operacionais.

**e. Alinhamento com princípios administrativos:** A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, alinhando-se com as diretrizes de boa gestão de recursos e responsabilidade fiscal.

**14.2.2.** Assim, a **Solução 03** representa a alternativa mais adequada para atender às demandas apresentadas, assegurando o equilíbrio entre eficiência, economia e qualidade na execução dos serviços públicos.

**15. Estimativa do Valor da Contratação**

**15.1.** Será realizada uma busca prévia de preços nos estabelecimentos deste segmento situados nos municípios próximos para apuração dos custos estimados, em atas de outros entes retiradas do PNCP e em bancos de preços, tendo por base os preceitos do Art 5º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas alterações.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

**15.2.** Conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado de referência a ser definido será estabelecido de acordo com pesquisa direta com fornecedores do ramo, utilizado ainda atas de registros de preços retiradas do PNCP e bancos de preços, como método para obtenção do preço estimado, usaremos a média dos preços obtidos como preços máximo a ser pago pelo município.

**16. Descrição da Solução como um Todo**

**16.1** A contratação de empresa para o fornecimento de peças com julgamento de maior desconto pela tabela, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada pelo município de Campo Grande, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.

**17. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação**

**17.1** Em regra, conforme o inc. II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades.

**17.2** Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

**17.3** Não menos importante, a necessidade de agrupamento se evidencia em virtude da possibilidade de licitantes diferentes lograrem êxito em itens que necessitem de gerenciamento unificado os quais compuseram o respectivo grupo.

**17.4** A ocorrência do fato descrito resultaria em fornecimento de peças e a prestação de serviços com vários fornecedores distintos, que viria a comprometer o resultado final da contratação. Caso os itens delimitados no respectivo grupo não estivessem assim englobados, não seria possível garantir uma uniformização dos serviços e na qualidade das peças, constantes na tabela de itens deste Estudo Técnico Preliminar, devendo o licitante oferecer proposta para quantos lotes que compõem que forem de seu interesse.

**17.5** Após todo o exposto, decidimos que a licitação deverá ser realizada por LOTE para a disputa, conforme tabela informada para os lotes licitados neste Estudo Técnico Preliminar.

**17.6** Nesse sentido, a escolha por agrupar os itens em LOTE busca benefícios como a economia de recursos humanos, de materiais e de custos variáveis que seriam despendidos caso à contratação se desse de forma segregada, pois a execução do serviço, com a inclusão do fornecimento de peças por mais de uma empresa, acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os atores envolvidos, podendo comprometer a qualidade e a efetividade dos resultados para a Prefeitura Municipal de Campo Grande RN.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

**18. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos**

**18.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**18.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**18.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**19. Providências a serem Adotadas antes da Celebração do Contrato**

**19.1.** Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para recebimento do objeto em questão.

**20. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**20.1.** Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação reaja a seus efeitos.

**21. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais**

**21.1.** Preferencialmente, a empresa deve demonstrar preocupação com a sustentabilidade, oferecendo peças que atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento.

**21.2.** Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

**a. POSSIVEL IMPACTO AMBIENTAL:** geração de resíduos sólidos (embalagens).

**b. MEDIDAS DE TRATAMENTO:** a empresa vencedora do certame devesse acondicionar os objetos (embalagens) em local seguro até os mesmos serem destinados para coleta seletiva.

**21.3.** Cabe ressaltar que a empresa vencedora do certame devesse minimizar a geração de resíduos seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reparo do automóvel, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

**21.4.** recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**21.5.** providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362,



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF:08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, Nº 65, Centro, Campo Grande/RN**

de 23/06/2005, e legislação correlata;

**21.6.** exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

**I. NOS SERVIÇOS:** “Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.”

**22. Obrigações da contratada e contratante e forma de pagamentos**

**22.1.** As obrigações da contratada e contratante, bem como a forma de pagamentos serão estipuladas no TERMO DE REFERENCIA.

**23. Posicionamento Conclusivo**

**23.1.** Este Estudo Técnico Preliminar esclarece que a Aquisições de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destinados à Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Campo Grande mostram-se de acordo e necessária.

**23.2.** Os materiais/produtos/equipamentos podem ser adquiridos/contratados por Pregão, sendo a contratação por lote.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, 30 de janeiro de 2025.

---

Antonio Arnaldo Bezerra Tavares  
Secretário Municipal de Transportes